



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2011 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **11 de outubro de 2011**, às **14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS SANTO ANTONIO E JARDIM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NUM TOTAL DE 7.353,00 M² (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS)** de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:



- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f) Registro no CREA da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- i) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site do Município.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou

3.3- O envelope n.º 02 deverá conter:

- I - Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor por metro e o valor global.
- II – Planilha de custos com valores do material.
- III - Declaração de que o preço proposto compreende os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;

Obs.: As propostas terão validade de 60(sessenta)dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:



Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia 07 de outubro de 2011 os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual encontra-se na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

4.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário de Administração, ou publicação na imprensa oficial.

5 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DO RECEBIMENTO:

5.1.1 - Os envelopes, na forma deste Edital, serão recebidos até às 14:00 horas do dia 11 de outubro de 2011, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, sendo que, após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

5.2 - DA ABERTURA:

5.2.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.2.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.2.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.2.3 - Após o recebimento dos envelopes citados no item 3, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.2.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.2.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.2.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.3 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.3.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.



5.3.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.3.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.3.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.3.4 - A escolha da proposta vencedora será pelo menor preço.

5.3.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.3.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de **R\$ 213.545,36(duzentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis.

8 - DOS RECURSOS:



Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 08 (oito) meses também contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.10.15.451.0111.1024 – Ampliação da Pavimentação Urbana
0001 – LIVRE
4.4.9.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro. No início da obra a empresa deverá apresentar a ART e no final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficará retido e vinculado à apresentação da CND/INSS da obra.

11.2. No ato do pagamento será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 – DOS DOCUMENTOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, como parte indissociável os seguintes anexos:

- Memorial descritivo
- Orçamento

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

17.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.7 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



17.10 - Cópia do presente Edital, bem como maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54) 332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/11 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo **Sr.**, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o **Edital de Tomada de Preços 28/2011**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA obriga-se na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar as obras de **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS SANTO ANTONIO E JARDIM CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, neste município, num total de 7.353,00m² de acordo com o Projeto Básico Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, através do fiscal Sr. André de Oliveira e do Gestor Sr. Ivan Machry, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:



A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de **R\$**(.....)sendo **R\$**(.....) de mão-de-obra e **R\$**(.....) de materiais.

§ 1º. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro. No início da obra a empresa deverá apresentar a ART e no final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficará retido e vinculado à apresentação da CND/INSS da obra.

§ 2º. No ato do pagamento será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

A obra a que se refere o presente contrato, deverá estar concluída no máximo de 08(oito) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Art. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações legais.

§ 1º. O descumprimento das condições previstas no Edital de Licitação ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções e pagamento das multas estabelecidas no edital.

§ 2º. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela **CONTRATANTE**, ensejará a rescisão do Contrato, com todos daí decorrentes, tanto contratuais como previstas em Lei.

§ 3º. A **CONTRATANTE**, na forma do estabelecido no inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, poderá rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII da mesma Lei, sem que assista à **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

§ 1º. O presente Contrato tem por fundamento legal o **Edital de Tomada de Preços 28/2011**.

CLÁUSULA NONA - ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato, serão subsidiados com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

2011/155

07.10.15.451.0111.1024 – Ampliação da Pavimentação Urbana

0001 – LIVRE

4.4.9.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN
OAB/RS 16.477
ASSESSOR JURÍDICO
TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação com pedra poliédrica

Local: Rua Espumoso (trecho entre as Ruas José Alencar e Olavo Bilac), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 1.078,00 m²;

Rua Espumoso (trecho entre as Ruas Olavo Bilac e Bento Gonçalves), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 1.666,00 m²;

Rua Espumoso (trecho entre as Ruas Bento Gonçalves e Alferes Rodrigo), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 820,00 m²;

Rua Olavo Bilac (trecho entre as Ruas Mimosa e Espumoso), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 315,00 m²;P

Rua Venâncio Aires (trecho entre as Ruas Mimosa e Espumoso), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 711,00 m²;

Rua Olavo Bilac (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 659,00 m²;

Rua Venâncio Aires (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 864,00 m²;

Rua Bento Gonçalves (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 932,00 m²;

Travessa Duque de Caxias (trecho entre a Bandeirantes), Bairro Jardim

Área a pavimentar: 168,00 m²;

Travessa Tiradentes (trecho entre a Bandeirantes), Bairro Jardim

Área a pavimentar: 140,00 m²;

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas para a execução da pavimentação com pedra poliédrica, nas Ruas Espumoso, Olavo Bilac, Venâncio Aires, Bento Gonçalves e nas Travessas Duque de Caxias e Tiradentes, nos Bairros Santo Antonio e Jardim, no município de Não-Me-Toque/RS.

1. GENERALIDADES:

As pedras poliédricas serão assentadas sobre colchão de pó de pedra, numa área total de 7.353,00 m². As dimensões e as inclinações das ruas serão conforme os projetos em anexos.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e o memorial descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-RS. A empresa contratada deverá fornecer ART de execução da pavimentação.

5. LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EIXOS DAS PISTAS:

Antes da realização dos serviços de terraplenagem, os eixos da Rua deverão ser locados através dos elementos geométricos e/ou coordenadas geo-referenciadas pelo topógrafo da prefeitura.

OBS.: Os serviços de locação e implantação serão executados pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

6. SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO:

Na execução dos serviços de corte e aterro os mesmos deverão obedecer as cotas nas seções transversais. O material escavado e não aproveitado nos aterros deverá ser carregado e transportado.

OBS.: Os serviços de corte e aterro serão executados pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

7. REGULARIZAÇÃO DO LEITO E SUBLEITO:

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da via urbana, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes e aterros em torno de 15 cm de espessura, em alguns pontos será necessário fazer corte e outros aterrar, mas o que não ultrapassa os 47 cm, conforme indicado na planta do perfil longitudinal em anexo. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração e conformação, de forma que a camada concluída atenda às condições do greide de terraplenagem e seções transversais indicadas nos projetos específicos. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal.

OBS.: Os serviços de regularização do leito e subleito, bem como cortes e aterros serão executados pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

8. BASE COM PÓ DE BRITA:

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de pó de pedra, numa espessura de aproximadamente 8cm.

9. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIÉDRICA:

O material empregado na execução de revestimentos com pedra poliédrica deverá satisfazer as seguintes características e requisitos de qualidade.

As peças deverão ser assentadas sobre camada de pó de pedra de 8cm de espessura, das bordas da faixa para o centro e, quando em rampa, de baixo para cima e nas laterais numa largura de 50cm rejuntar com argamassa. Serão comprimidas por percussão através de martelo de calceteiro. No assentamento, as faces da superfície serão cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de forma a que não coincidam juntas vizinhas. O rejuntamento consistirá no espalhamento de uma camada de pó de pedra sobre as peças assentadas, para preenchimento dos vazios.

Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado no projeto, será iniciada – por meio de “soco manual de um” .Ao final do dia de trabalho, deverá ser espalhada uma camada de pó de pedra, e com ela serem preenchidas as juntas das pedras poliédricas.

Após varrido e removido o excesso de pó de pedra, o calçamento deverá ser comprimido por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de meio-fio à meio-fio sem atingí-lo, sempre transversalmente ao eixo da rua, primeiro sem vibrar e após usando a compactação dinâmica.

Depois de concluída a compactação, as juntas deverão ser novamente cheias e o excesso de pó de pedra, retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1. MEIOS-FIOS

Os meio-fios também serão em basalto, devem estar dentro dos seguintes limites:

Comprimento – 40 a 50cm

Largura – 8 a 10cm

Altura – 35 a 40cm

A empresa deverá entregar os meio-fio (cordões) no local da obra, sendo que as peças deverão ser dispostas de quina, uma ao lado da outra, para que se possa verificar visualmente a qualidade das peças e a quantidade para proceder a contagem. Serão descartadas as peças que não atenderem as especificações acima, devendo ter as mesmas características e qualidades dos paralelepípedos.

O meio fio deverá ser rejuntado em ambos os lados com argamassa de cimento e areia média. Após o rejunte deverá ser colocado terra junto ao mesmo, no lado onde for executada a futura pavimentação do passeio público.

11. CONTROLE:

Antes do início das obras ou de acordo com a entrega dos materiais, a fiscalização fará uma análise das pedras poliédricas, meio-fio, base e pó a serem utilizados, devendo todos, estarem dentro das especificações descritas no Memorial.

Serão recusados mesmo depois do assentamento, as pedras poliédricas e meio-fio que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

12. PASSEIO PÚBLICO:

A construção do passeio público é por conta de cada proprietário em frente ao seu lote, conforme Código de Posturas.

Nesta etapa será executado o aterramento com terra no passeio e deverá colocar uma camada de 5 cm de espessura de brita nº 1.

13. MEDIÇÃO:

Os serviços de fornecimento e assentamento das pedras poliédricas serão medidas por metro quadrado de pavimentação executada , e o meio-fio por metro linear executado.

Não-Me-Toque / RS, 19 de setembro de 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

André Oliveira da Silva
Resp. Técnico



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pavimentação com pedra poliédrica

LOCAL: Rua Espumoso (trecho entre as Ruas José Alencar e Olavo Bilac), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 1.078,00 m²;

Rua Espumoso (trecho entre as Ruas Olavo Bilac e Bento Gonçalves), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 1.666,00 m²;

Rua Espumoso (trecho entre as Ruas Bento Gonçalves e Alferes Rodrigo), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 820,00 m²;

Rua Olavo Bilac (trecho entre as Ruas Mimosa e Espumoso), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 315,00 m²;

Rua Venâncio Aires (trecho entre as Ruas Mimosa e Espumoso), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 711,00 m²;

Rua Olavo Bilac (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 659,00 m²;

Rua Venâncio Aires (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 864,00 m²;

Rua Bento Gonçalves (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio

Área a pavimentar: 932,00 m²;

Travessa Duque de Caxias (trecho entre a Bandeirantes), Bairro Jardim

Área a pavimentar: 168,00 m²;

Travessa Tiradentes (trecho entre a Bandeirantes), Bairro Jardim

Área a pavimentar: 140,00 m²;

BDI : 30%

ÍTEM	SERVIÇOS	Un	Qty	PREÇO UNITÁRIO			VALOR	TOTAL ITEM
				MATERIAL	M. OBRA	TOTAL	TOTAL	
1	PAVIMENTO POLIÉDRICO							175.074,93
1.1	Pavimentação em pedra poliédrica	m ²	7.353,00	13,13	6,00	19,13	140.662,89	
1.2	Base colchão de pó de 0,375mm 8cm de espessura	m ³	588,24	39,00		39,00	22.941,36	
1.3	rejuntado com pó de pedra 0,1875mm 4cm de espessura	m ³	294,12	39,00		39,00	11.470,68	
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							38.470,43
2.1	Meios-fios de basalto comprimento entre 40 e 50cm altura entre 35 e 40cm, rejuntado c/ argamassa de ci:ar, inc. escavação e reaterro	m	2.011,00	13,13	6,00	19,13	38.470,43	
	BDI = 30% já está somado em todos os itens							
	TOTAL GERAL							213.545,36

Obs.: A placa da obra, terraplenagem, movimento de terra e microdrenagem serão executados pela Prefeitura Municipal

Não-Me-Toque/RS, 19 de setembro de 2011

Antonio Vicente Piva
Prefeito Municipal

André Oliveira da Silva
Resp. Técnico

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação com pedra poliédrica
 LOCAL: Rua Espumoso (trecho entre as Ruas José Alencar e Olavo Bilac), Bairro Santo Antonio
 Rua Espumoso (trecho entre as Ruas Olavo Bilac e Bento Gonçalves), Bairro Santo Antonio
 Rua Espumoso (trecho entre as Ruas Bento Gonçalves e Alferes Rodrigo), Bairro Santo Antonio
 Rua Olavo Bilac (trecho entre as Ruas Mimosa e Espumoso), Bairro Santo Antonio
 Rua Venâncio Aires (trecho entre as Ruas Mimosa e Espumoso), Bairro Santo Antonio
 Rua Olavo Bilac (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio
 Rua Venâncio Aires (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio
 Rua Bento Gonçalves (trecho entre as Ruas Mimosa e Princesa Isabel), Bairro Santo Antonio
 Travessa Duque de Caxias (trecho entre a Rua Bandeirantes até final), Bairro Jardim
 Travessa Tiradentes (trecho entre a Rua Bandeirantes até final), Bairro Jardim

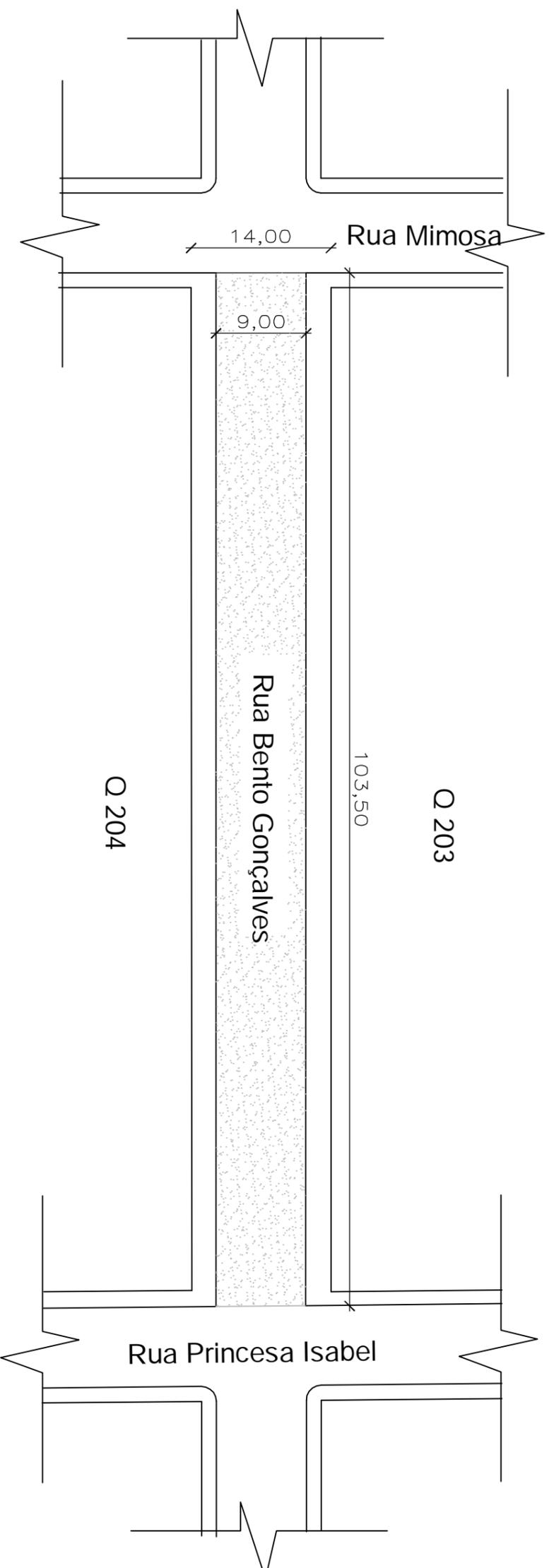
PRAZO DE EXECUÇÃO ITEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		TOTAL ACUMULADO		
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%									R\$	%	
PLACA DA OBRA	prefeitura																	prefeitura	
TERRAPLENAGEM	prefeitura																	prefeitura	
MOVIMENTO DE TERRA	prefeitura																	prefeitura	
MICRODRENAGEM	prefeitura																	prefeitura	
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR	17.507,49	10,00	26.261,24	26.261,24	15,00	26.261,24	15,00	26.261,24	15,00	17.507,49	10,00	17.507,49	10,00	17.507,49	10,00	17.507,49	10,00	175.074,93	81,98
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.847,04	10,00	5.770,56	5.770,56	15,00	5.770,56	15,00	5.770,56	15,00	3.847,04	10,00	3.847,04	10,00	3.847,04	10,00	3.847,04	10,00	38.470,43	18,02
TOTAL PERÍODO	21.354,54	10,00	32.031,80	32.031,80	15,00	32.031,80	15,00	32.031,80	15,00	21.354,54	10,00	21.354,54	10,00	21.354,54	10,00	21.354,54	10,00	213.545,36	100,00
TOTAL GERAL	21.354,54	10,00	53.386,34	85.418,14	40,00	117.449,95	55,00	149.481,75	70,00	170.836,29	80,00	192.190,82	90,00	213.545,36	100,00	213.545,36	100,00	213.545,36	100,00

Obs.: A placa da obra, terraplenagem, movimento de terra e microdrenagem serão executados pela Prefeitura Municipal

Não-Me-Toque/RS, SETEMBRO de 2011

Antonio Vicente Piva
 Prefeito Municipal

André Oliveira da Silva
 Resp Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIEDRICA RUA BENTO GONÇALVES DATA SETEMBRO/ 2011 ADM. 2005 - 2008

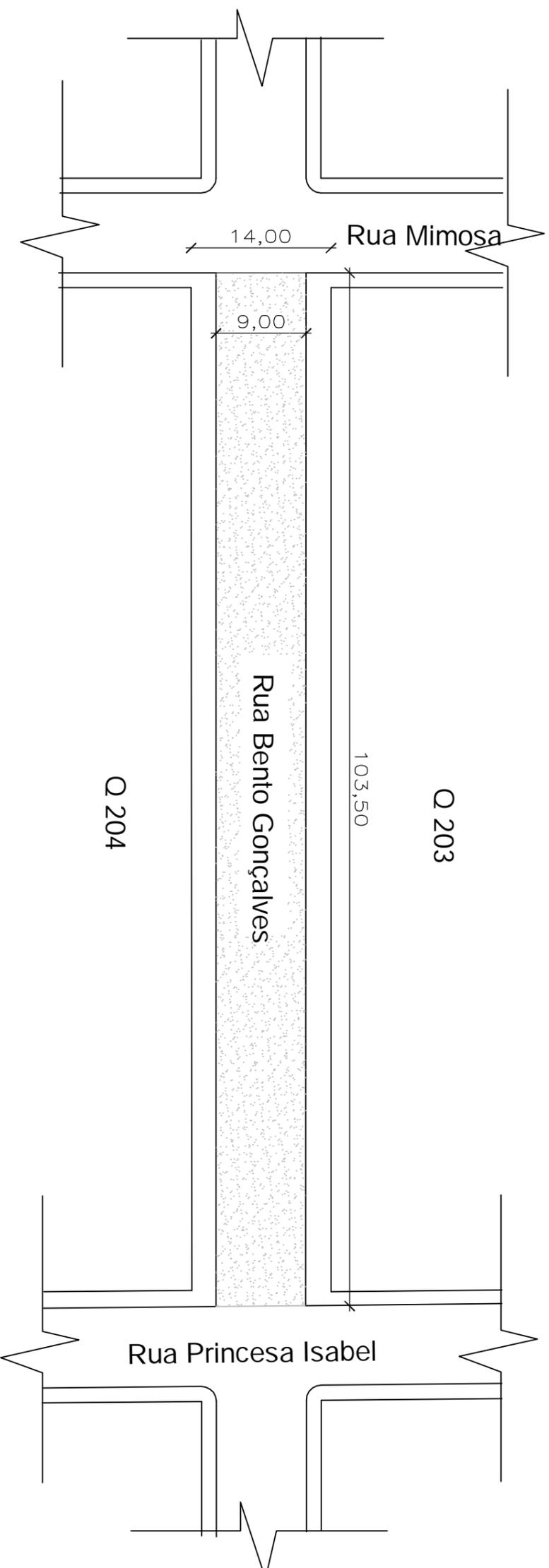
TRECHO ENTRE RUA RUA MIMOSA E RUA PRINCESA ISABEL

CONTEÚDO PLANTA BAIXA ÁREA 932,00 m² ESCALA 1/500

RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ DESENHO Jhonatan Meazza PRANCHA 01

André Oliveira da Silva _____

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



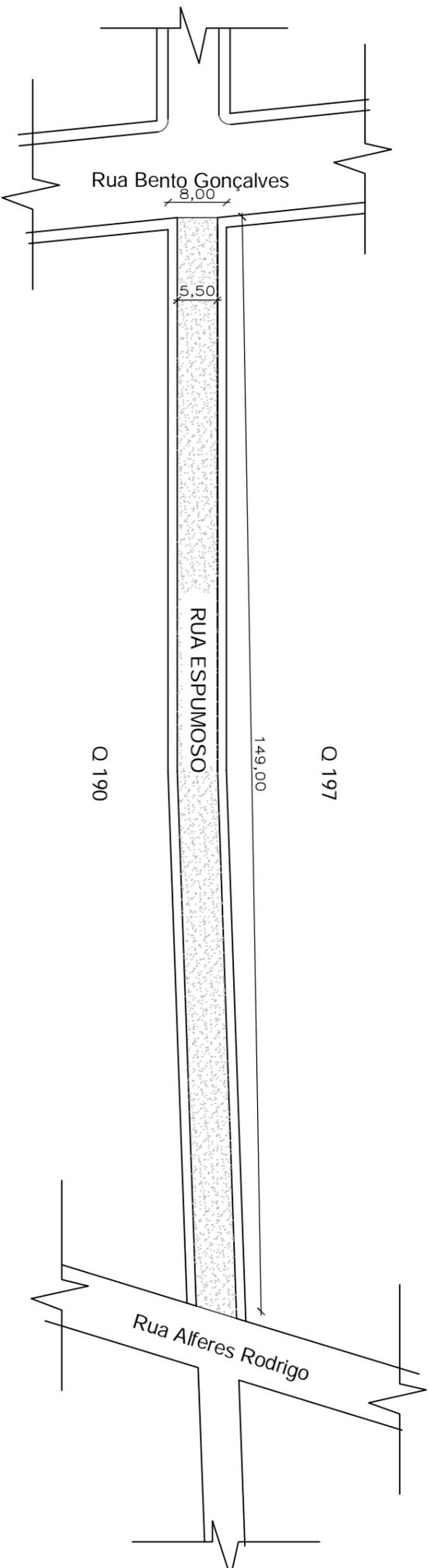
OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIEDRICA RUA BENTO GONÇALVES DATA SETEMBRO/ 2011 ADM. 2005 - 2008

TRECHO ENTRE RUA RUA MIMOSA E RUA PRINCESA ISABEL ESCALA 1/500

CONTEÚDO PLANTA BAIXA ÁREA 932,00 m² PRANCHA 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ DESENHO Jhonatan Meazza

André Oliveira da Silva _____ PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE PIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIEDRICA RUA ESPUMOSO
TRECHO ENTRE RUA BENTO GONÇALVES E RUA ALFERES RODRIGO

DATA

SETEMBRO/ 2011

ADM. 2005 - 2008

CONTEÚDO

PLANTA BAIXA

ÁREA

819,50 m²

PRANCHA

01

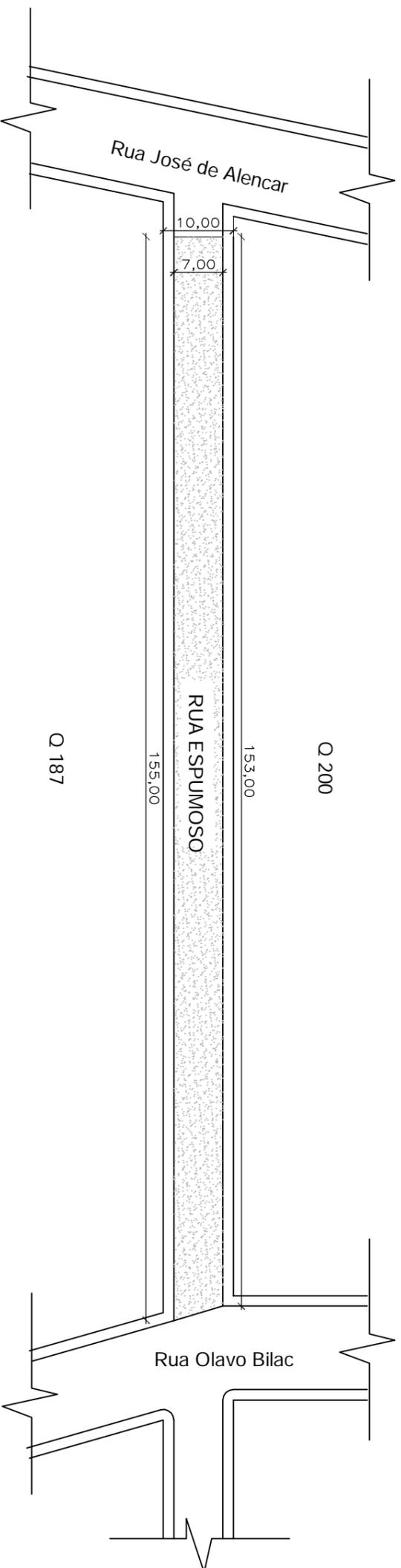
RESPONSÁVEL TÉCNICO

André Oliveira da Silva

DESENHO

Jhonatan
Meazza

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIÉDRICA RUA ESPUMOSO

TRECHO ENTRE RUA JOSÉ DE ALENCAR E RUA OLAVO BILAC

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

DESENHO: Jhonatan Meazza

DATA: SETEMBRO/ 2011

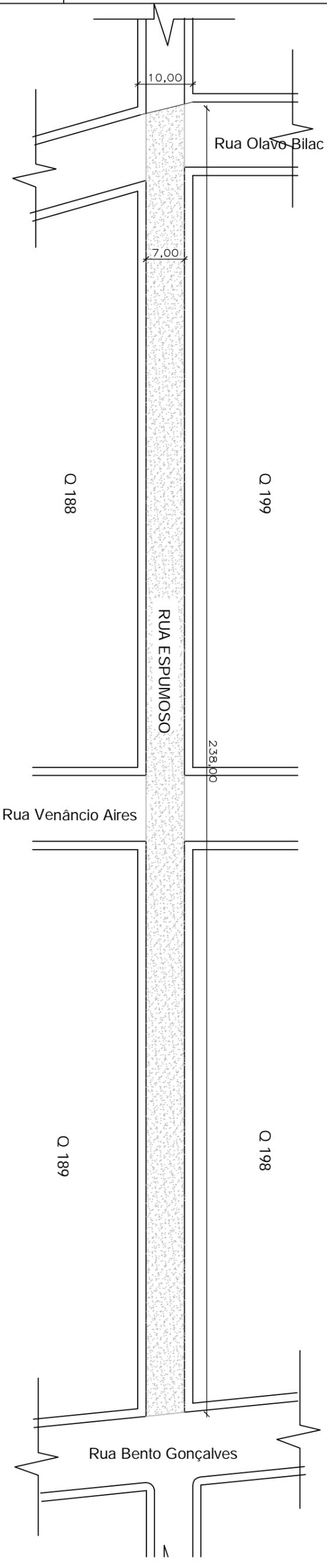
ÁREA: 1.078,00 m²

ESCALA: 1/750

PRANCHA: 01

ADM. 2005 - 2008

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIÉDRICA RUA ESPUMOSO

TRECHO ENTRE RUA OLAVO BILAC E RUA BENTO GONÇALVES

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

ÁREA: 1.666,00 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

DESENHO: Jhonatan Meazza

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA

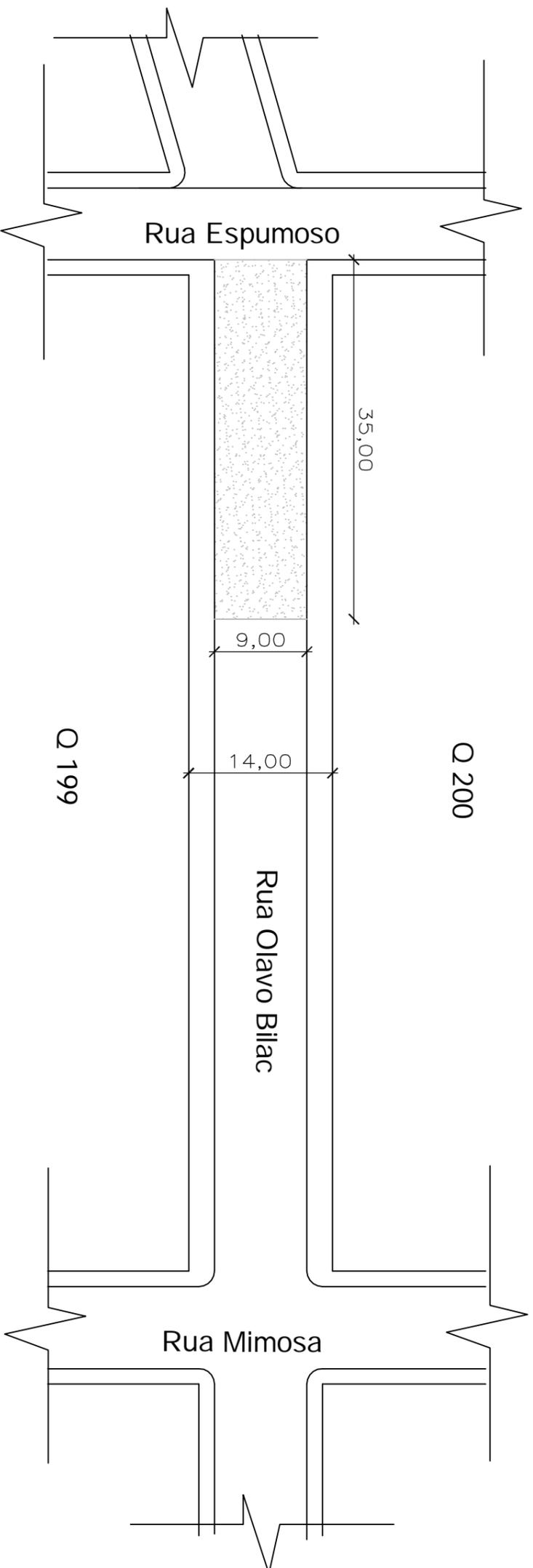
PREFEITO MUNICIPAL: ANTÔNIO VICENTE PIVA

DATA: SETEMBRO/2011

ESCALA: 1/750

ADM. 2005 - 2008

PRANCHA: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2005 - 2008

OBRA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIEDRICA RUA OLAVO BILAC
TRECHO ENTRE RUA ESPUMOSO E RUA MIMOSA

DATA
SETEMBRO/ 2011

ESCALA
1/500

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA

ÁREA
315,00 m²

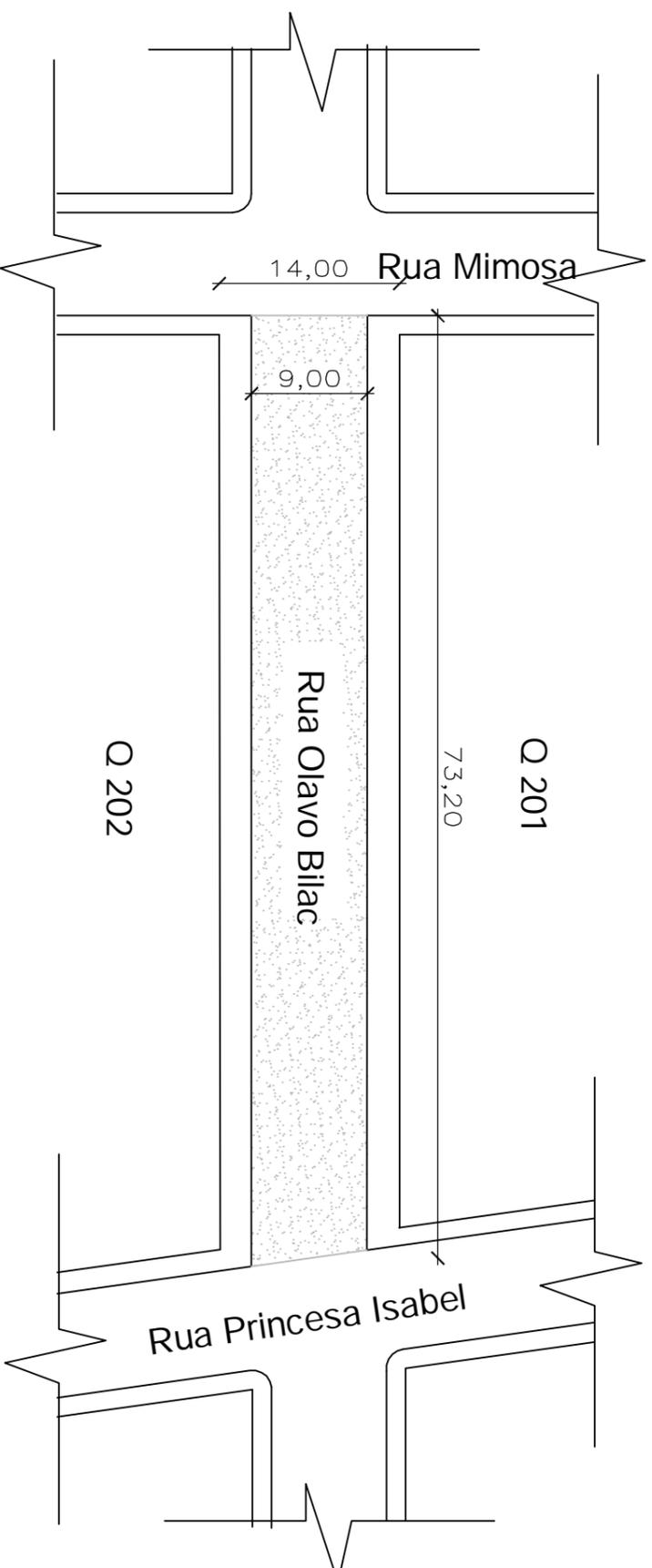
PRANCHA
01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
Jhonatan Meazza

André Oliveira da Silva

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA




PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS


Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone / Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

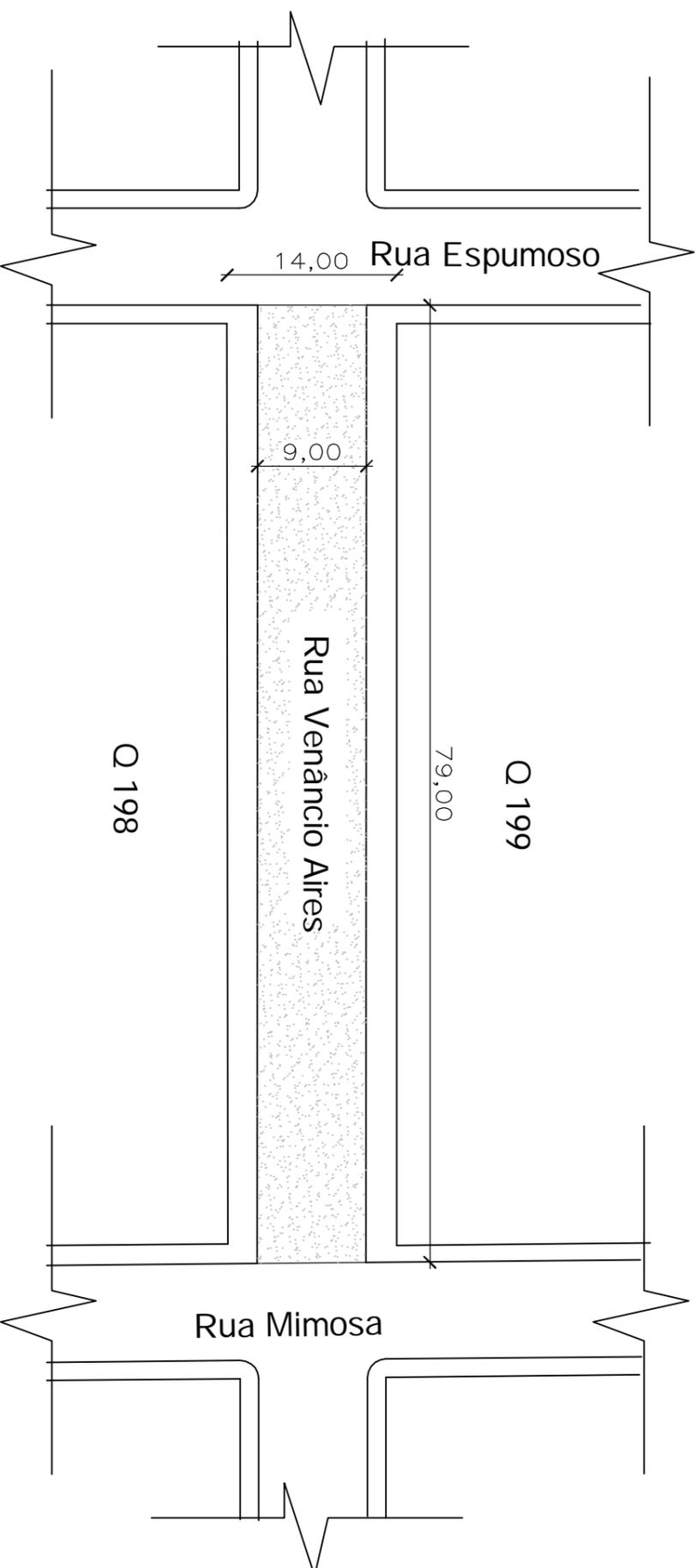
OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIEDRICA RUA OLAVO BILAC
TRECHO ENTRE RUA MIMOSA E RUA PRINCESA ISABEL

CONTEÚDO PLANTA BAIXA
ÁREA 659,00 m²
PRANCHA 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO
DESENHO Jhonatan Meazza

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA

ADM. 2005 - 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIEDRICA RUA VENÂNCIO AIRES

TRECHO ENTRE RUA ESPUMOSO E RUA MIMOSA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

DESENHO: Jhonatan Meazza

PREFEITO MUNICIPAL: ANTÔNIO VICENTE PIVA

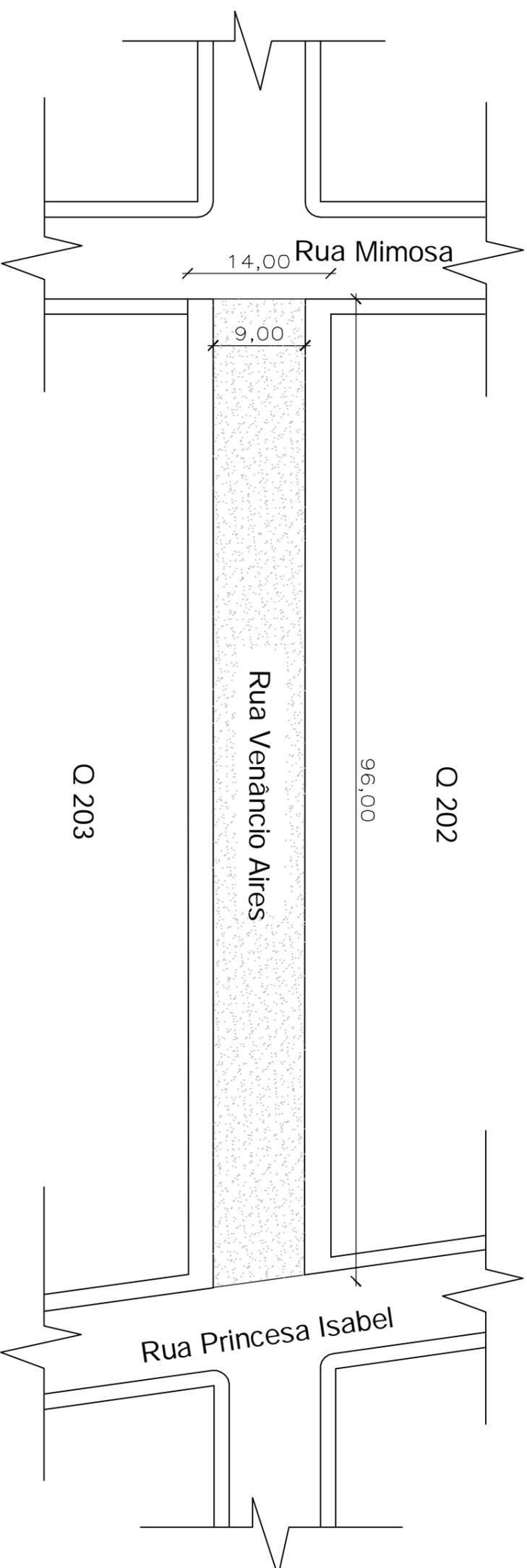
DATA: SETEMBRO/ 2011

ÁREA: 711,00 m²

ESCALA: 1/500

PRANCHA: 01

ADM. 2005 - 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIEDRICA RUA VENÂNCIO AIRES

TRECHO ENTRE RUA MIMOSA E RUA PRINCESA ISABEL

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

DESENHO: Jhonatan Meazza

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA

DATA: SETEMBRO/2011

ESCALA: 1/500

ÁREA: 864,00 m²

PRANCHA: 01

ADM. 2005 - 2008

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA

Q 239

42,00

4,00

TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS

Rua Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

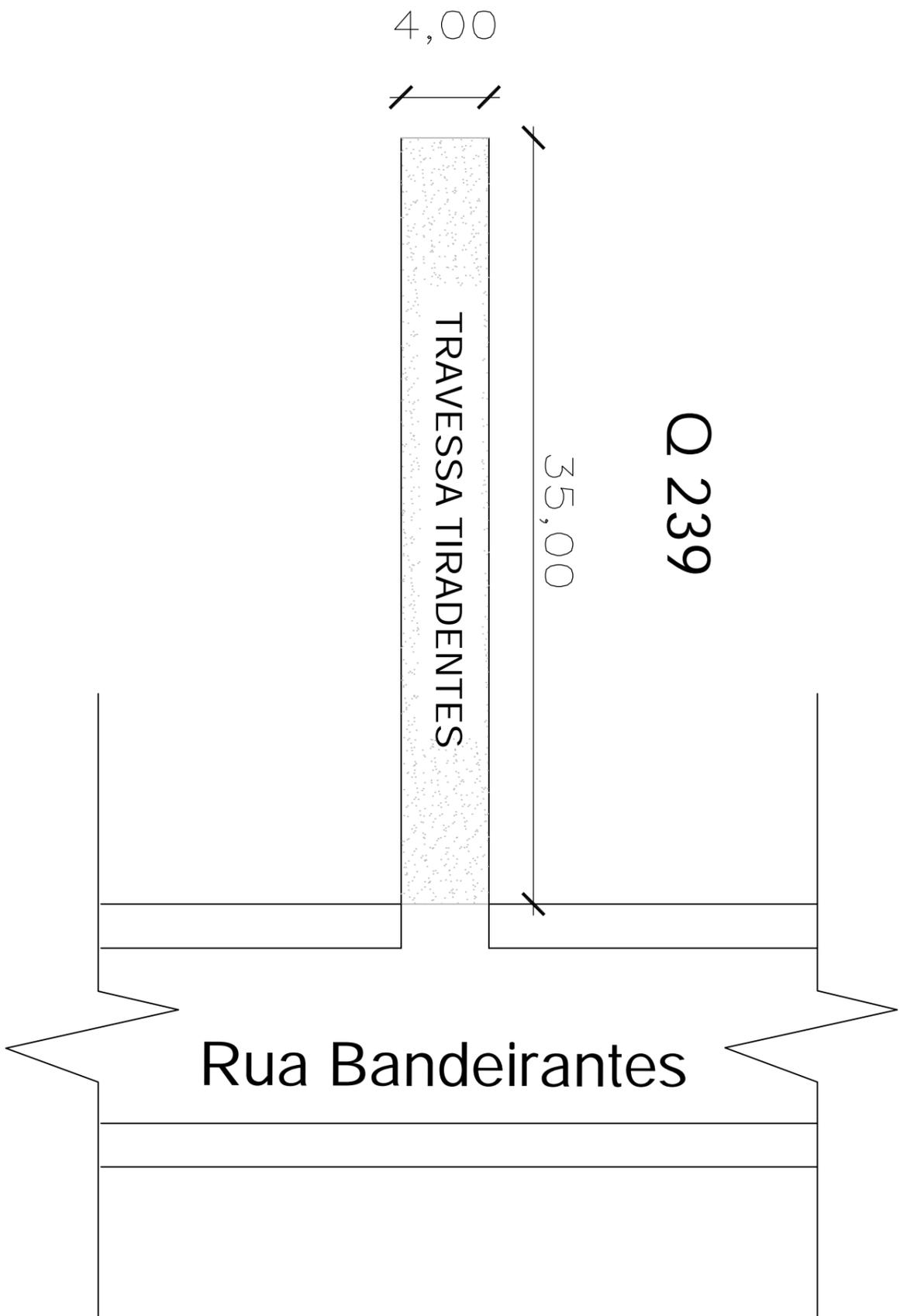


OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIEDRICA TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS - BAIRRO JARDIM DATA SETEMBRO/ 2011 ADM. 2005 - 2008

CONTEÚDO PLANTA BAIXA ÁREA 168,00 m² ESCALA 1/250

RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ DESENHO Jhonatan Meazza PRANCHAS 01

André Oliveira da Silva _____ PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE PIVA



Q 239

35,00

4,00

TRAVESSA TIRADENTES

Rua Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2005 - 2008

OBRA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLÉDRICA
TRAVESSA TIRADENTES - BAIRRO JARDIM

DATA
SETEMBRO/ 2011

ESCALA
1/250

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA

ÁREA
140,00 m²

PRANCHA
01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

André Oliveira da Silva

Jhonatan
Meazza

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA